



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## LEI Nº. 1751 DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

“Autoriza a abertura de um crédito especial, utilizando a anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providências”

O povo do Município de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**, para subvencionar a Vila Vicente de Ilicínea.

**Art. 2º** - A despesa constante no artigo 1º desta lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder executivo  
Unidade: 02 – Depto. De Administração  
Sub-unidade: 01 – Setor de Administração  
Função – 08 – Assistência Social  
Sub-função: 241 – Assistência ao idoso  
Programa: 0120 – Amparo Assistencial ao idoso  
Atividade: 4.072 – Para Subvencionar a Vila Vicentina de Ilicínea  
Elemento: 3350.43.00 Subvenções Sociais.....12.000,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários para atender o disposto no art. Anterior desta Lei, será a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 – Setor de Administração  
04.122.0402.4.008(57)- 3390.4201 – Auxilio diversos.....3.000,00

02.01.01 – Dept. Transp/serv./almoxarifado/ obras  
04.122.0402.4.033 (180) 3390.39.99- Demais Serviços de pessoa  
jurídica ..... 9.000,00

Total de anulações.....12.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2010.

\_\_\_\_\_  
Aluisio Borges de Souza  
Prefeito Municipal.

